



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2015 - FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**, RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: C.R.J. DE MOURA - FARMACIA - ME, CNPJ – 20.475.043/0001-30, situada na Rua Rui Barbosa, n. 017, Bairro centro, CEP- 86.385.000, cidade de Barra do Jacaré – Paraná, neste ato representada por **Cassiano Ricardo Jose de Moura**, CPF- 066.265.789-60, com residência no mesmo endereço comercial, agora denominada simplesmente contratada, tem entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de medicamentos e materiais correlatos, pelas cláusulas e condições deste instrumento, a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

O presente Contrato tem como objeto Fornecimentos de Medicamentos do tipo **Éticos, Genéricos, Similares e Materiais Correlatos**, com descontos de 22% sob as tabelas **INDITEC e ABCFARMA**, conforme proposta processo de licitação Pregão Presencial nº 003/2015.

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA de forma parcelada conforme solicitação do setor de saúde, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal. Há previsão de gastos no valor total de **R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, aplicando os descontos propostos sobre a tabela da **INDITEC e ABCFARMA**, com produtos dentro do prazo de validade, de acordo com as requisições do Setor de Saúde. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento, será responsabilizada Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ao final da vigência, havendo saldo contratual e por se tratar

de uma previsão de gastos, a contratante fica desobrigada de efetuar aditivo de prazo, salvo no caso de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, ocorrerá através das seguintes contas dotações: 1450, 1460, 1550 do exercício de 2015.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor municipal de saúde e compras, deverão fiscalizar e conferir a aplicação dos descontos propostos, nas entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de fevereiro de 2015.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

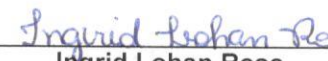

Cassiano Ricardo Jose de Moura

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Adenilson Silva
RG: 5.388.413-0 SSP/PR



Ingrid Lohan Rosa
RG: 13.315.461-2 SSP/PR



A-6 | Atas & Editais

Edição nº 2825 04/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 064/2015

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade a servidora ELZA ALVES DAMACENO BATISTA, nomeada em 03/06/1991, portadora do CPF nº 735.313.759-20, RG 5.190.201-7, ocupante do cargo de Agente Operacional, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2015 e termino em 01 de setembro de 2015, em conformidade com a Lei nº 1.191/2001, Art. 102.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se,
Notifique-se,
Imprima-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 02 de março de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal de Cambará
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO MARGUTTI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 435/2015

Altera a meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Programa 0018 – PROCESSO LEGISLATIVO, e inclusão do Fundo Especial da Câmara Municipal de Guapirama no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

Parágrafo Único. A alteração citada no artigo 1º trata-se da inclusão da Fonte de Recurso 068 - Fundo Especial da Câmara Municipal de Guapirama no Programa 0018, visando atender a Construção e Modernização da Sede do Poder Legislativo Municipal. Este Fundo foi criado pela Lei Municipal nº 374/2013, e tem como origem os recursos das economias dos exercícios 2013 e 2014, com valor estimado em R\$ 21.330,95.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 03 dias do mês de Março do ano de 2015.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 436/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar a APAE do Município de Joaquim Távora

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a APAE do Município de Joaquim Távora com a importância anual de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagáveis em parcelas de acordo com a disponibilidade financeira do município na dotação orçamentária abaixo especificada constante do orçamento municipal:

09 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes

01 – Divisão de Educação

12.367.0005-2-029 – Educação Especial

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

FR 0.1.103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

R\$ 30.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 03 dias do mês de Março do ano de 2015

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2015

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA C.R.J. DE MOURA - FARMACIA - ME CNPJ: 20.475.043/0001-30.

Objetos: Aquisição medicamentos éticos, genéricos, Similares e materiais correlatos.

Contas Dotações: 1450, 1460, 1550, do exercício de 2015.

Valor: R\$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais)

Data da Assinatura: 25/02/2015.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL 12/2015

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 12/2015 às empresas: AGROPECUARIA MERCURIO LTDA EPP com o valor de R\$ 7.394,00 (sete mil trezentos e noventa e quatro reais) e ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA com o valor de R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais).

Cambará, 03 de março de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL 13/2015

O Município de Cambará torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015 – Processo nº 78/15, AQUISIÇÃO DE UM CARRO TIPO SEDAN COM OPCIONAIS E UM CARRO TIPO HATCH.

Vencedor: DESERTO.

Cambará/PR, 03 de março de 2015.

ELISMARA MARTELLI DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

= PORTARIA Nº 009/2015 =

A mesa diretora da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Autorizar a concessão de uma diária conforme solicitação sob nº. 006/2015, de 23/02/2015, feita pela presidente MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Resolução nº. 002/2011.

REGISTRE-SE E ATUA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 23 de fevereiro de 2015.

AYRES ANTONINHO GALLINA: Vice-presidente
CLÁUDIO MARIANO DANTAS: 1º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 003/2015

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente para processo licitatório. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.666/1993; CONSIDERANDO o número de servidores efetivos insuficiente; CONSIDERANDO o número de servidores desimpedidos insuficiente, RESOLVE:

NOMEAR, a Comissão Permanente de Licitações Municipal, com atribuições de instaurar, processar, instruir e julgar os certames positivos (licitações em geral) e formalizar, referendar ou reprovar casos de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação para contratações de bens, obras e serviços desta Casa Legislativa, nos termos da Lei 8.666/93.

Os membros da respectiva Comissão são os designados pela Portaria